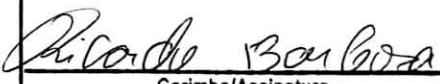




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>745</u>	
DATA	09 JUN. 2015
HORAS	<u>16:05</u>
	
Carimbo/Assinatura	

REQUERIMENTO Nº 413 DE 2015.
(Erley Brito "Lêca")

Solicita fiscalização quanto à "poluição sonora" emitida por carros com som automotivo e de carros de som comercial na cidade de Gurupi – TO.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM 16/06/2015

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente ao **Senhor REINALDO TEIXEIRA BRITO**, Secretário de Planejamento e Finanças, solicitando fiscalização quanto à "poluição sonora" emitida por carros com som automotivo e carros de som comercial que transitam pela cidade.

JUSTIFICATIVA

É comum encontrarmos em nossa cidade, circulando pelas avenidas, veículos dotados de poderosa aparelhagem, propagando som em volume altíssimo, o que perturba o trabalho em escolas, hospitais, repartições públicas e todas as demais atividades destas urbes. Alguns destes carros chamam a atenção pela grande quantidade de caixas de som instaladas, havendo clara preferência pelos aparelhos de som grave – *subwoofer* –, o que ocasiona frequentemente o acionamento dos alarmes dos veículos estacionados e a vibração de janelas, portas próximas ao ponto de propagação que perturba a população em geral com a poluição sonora. Tal conduta, desde o fim de 2006, passou a ser proibida, assim como a utilização de qualquer tipo de aparelhagem para a propagação de som destinado a um número indeterminado de pessoas em via pública, quando desacompanhado de autorização específica da autoridade competente. A referida solicitação acima citada é para que através da coordenação do código de postura da cidade, tenha uma fiscalização quanto a esse tipo de perturbação, e vale ressaltar que o uso de aparelho de som fora dos limites permitidos



vem descrito como infração administrativa no art. 228 do Código de Trânsito – Lei 9.503/97. Diante do exposto é que conclamamos aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca", aos oito dias do mês de junho de 2015.

Handwritten signature of Erley Brito "Lêca"

Handwritten signature of Erley Brito "Lêca"
Vereador ERLEY BRITO "LÊCA"
PSB

Handwritten signature

Handwritten signature of Ivanilson Marinho
Ivanilson Marinho
Vereador - PMDB